



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2098 DE 17 DE MAIO DE 2.023

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Fonte de Recurso 2.500	
08.244.9008.2040	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados a suplementar despesas de Recursos Estaduais e Federais.

Fonte de Recurso 02 – Aplicação 500			
08.244.9008.2040	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.500,00
08.244.9008.2040	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	3.000,00
08.244.9008.2040	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	6.500,00
Fonte de Recurso 05 – Aplicação 500			
08.244.9008.2040	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
08.244.9008.2040	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	6.500,00
08.244.9008.2040	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	2.500,00
		R\$	23.000,00

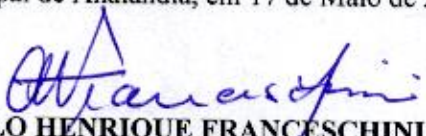


Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a verificar-se durante o exercício corrente com Recursos do Aprimoramento da CAD ÚNICO (Estadual) e do PROCAD (Federal).

Artigo 4º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 17 de Maio de 2023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL